COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 018/2020

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

.

PARECER FINAL

I - Introdução:

A propositura trata das metas e prioridades da Administração Municipal deste município de Alvorada do Oeste/RO, para o exercício de 2021, último ano do Plano Plurianual em vigor, orientando, ademais, a elaboração da lei orçamentária anual e sua execução, dispondo sobre as alterações na legislação tributária e estabelecendo diretrizes para despesas de pessoal e encargos.

II - Aspecto formal:

O projeto de lei em análise cumpre o disposto no § 2° do artigo 165 da Constituição Federal e no inciso IV do §30 do artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Oeste. Apresentado no prazo legal, a propositura atende aos dispositivos constitucionais da legislação pertinente, acompanhada dos anexos exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinados pelo artigo 4°, §§ 1°, 2° e 30, desse diploma legal.

O Projeto de Lei foi incluído na ordem do dia nas sessões dos dias 08/06/2020, 15/06/2020 e 22/06/2020, e não foi apresentado emendas.

III - Conclusão:

Por todo o exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei n°018/2020-Lei de Diretrizes Orçamentária quanto ao aspecto técnico/legislativo, concluindo por sua regular tramitação.

Sendo assim, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei. Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a aprovação do presente Projeto de Lei 018/2020, deve pois, continuar sua regular tramitação em conformidade o disposto no artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Aldemiro Leandro Pereira Toste**

Voto do Vereador Mailson De Oliveira Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador LUIZ CÉSER TIMÓTEO DA SILVA – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2020.

MAILSON DE OLIVEIRA
Presidente

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Relator

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Membro